



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.473

de 09 de agosto de 2023.

“Denomina de Passarela da Cultura “Maria do Carmo Mendes de Andrade e Souza” e dá outras providências. ”

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como Passarela da Cultura “Maria do Carmo Mendes de Andrade e Souza”, o espaço cultural que está sendo construído em frente ao Museu Gustavo Teixeira, situado na Rua Joaquim Teixeira de Toledo, nº 524, Bairro Centro, em frente ao Museu Gustavo Teixeira, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo